

Estado do Ceará Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguarib



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/24 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

INTERESSADO.....: Secretaria de Planejamento e Gestao
ASSUNTO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
COM APOIO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI
Nº 14.133/2021) JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE

JAGUARIBARA/CE.

Vem ao exame desta Consultoria Jurdica, o presente processo administrativo, que trata de (a) CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APO IO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, visando atender as necessidades da(o) Secretaria de Planejamento e Gestao, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto de ste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 do 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

 I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;

II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

 III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de formidiscricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Estado do Ceará Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguarib

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Le nº 14.133/2021elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.90 5,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, deve ido essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação los aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem ambito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Jaguaribara/CE, 11 de março de 2024.

THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIOGENES

OAB/CE N° 35.693